



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO

Assunto: *Solicitando ao prefeito informações sobre a não implantação da Lei nº 5.790/2025, que trata da entrega domiciliar gratuita de medicamentos.*

Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito para que através do setor competente da Municipalidade informe os motivos pelos quais ainda não foi implantada a Lei Municipal nº 5.790, de 12 de maio de 2025, que dispõe sobre a entrega domiciliar gratuita de medicamentos de uso contínuo às pessoas com deficiência e aos idosos no município de Garça.

Considerando que a referida lei foi promulgada há mais de 90 dias, e que até o presente momento não há qualquer ação concreta voltada à sua execução, solicita-se esclarecer:

1. Por que a gestão municipal ainda não regulamentou nem iniciou a aplicação efetiva da norma?
2. Há cronograma previsto para sua implementação?
3. Quais medidas estão sendo tomadas para assegurar o cumprimento da legislação aprovada por esta Casa de Leis?

A implantação da Lei nº 5.790/2025 é de grande importância social, pois visa garantir acesso à saúde, dignidade e qualidade de vida às pessoas com maior vulnerabilidade, como idosos e pessoas com deficiência, muitos dos quais enfrentam sérias dificuldades de locomoção.

Sala das Sessões, assinado e datado eletronicamente.

LEANDRO MARINO

Vereador – NOVO

